



PROCESSO N.º 556/04

PROTOCOLO N.º 8.070.335-0

PARECER N.º 595/04

APROVADO EM 10/11/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Nível Técnico em Socorro de Urgência– Área Profissional: Saúde

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1 – Pelo ofício n.º 1941/2004 -GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o protocolado acima, de interesse do Centro de Educação Profissional - CEM, do município de Maringá, que solicita, por sua Direção, Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Nível Técnico em Socorro de Urgência – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional – CEM, situado à Travessa Guilherme de Almeida, 144, em Maringá, tem como entidade mantenedora o Centro Educacional de Maringá Ltda, obteve credenciamento da instituição de ensino e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem com base no Parecer n.º 759/02 – CEE.

3 – Do Curso Técnico Pretendido

- Curso de Especialização em nível técnico: Socorro de Urgência
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Carga Horária: 470 horas.

PROCESSO N.º 556/04



- Regime de Funcionamento: o curso poderá ser ofertado de segunda a sexta feira, três vezes por semana, ou no sábado, pois o calendário será elaborado através da soma da carga horária dos diferentes módulos.
- Regime de Matrícula: por módulo
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 6 (seis) meses e o máximo de 5 (cinco) anos.
- Modalidade de Oferta: presencial.

4 – Articulação com o Setor Produtivo

O Centro de Educação Profissional – CEM, visando oferecer qualidade para a profissionalização de seus alunos, realizará estágios nas seguintes entidades conveniadas, até a presente data:

- Rede de Assistência a Saúde Metropolitana;
- Secretaria Municipal de Saúde (Unidades de Pronto Atendimento a ela vinculadas);
- PROMAE – Programa Maringaense de Apoio ao Estágio
- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

Obs: no decorrer do curso, a escola solicitará autorização para visitas em diversas empresas de Maringá e Região, ligadas à área de atuação dos futuros profissionais, conforme a necessidade de aprendizagem dos alunos.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 74 a 83.

5 – Justificativa

Com o intuito de suprir as necessidades detectadas nos avanços tecnológicos e nas expectativas das empresas que enfrentam mercados globalizados e extremamente competitivos, investigando possíveis relações com as atividades funcionais para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade, este Centro de Educação Profissional propõe o **Curso de Especialização de nível técnico de Técnico em Socorro de Urgência** para promover a saúde e socorrer pessoas em risco de vida.

O aluno especializa-se em promover a saúde, cuidar de clientes acidentados ou em estado grave, suprimindo assim as necessidades decorrentes de exigências legais feitas às empresas privadas e públicas que prestam socorro em atendimento à vida.



PROCESSO N.º 556/04

6 – Objetivos

1. Participar com o enfermeiro:

- a) no planejamento, programação e orientação das atividades de pronto atendimento, pronto socorro e U.T.I.;
- b) prestar primeiros socorros as pessoas acidentadas ou em estado de urgência e emergência;
- c) na elaboração e execução de programas de prevenção de acidentes;
- d) na execução dos programas de higiene;

2. Executar todas as atividades de enfermagem em unidades móveis de socorro, pronto atendimento, pronto socorro e UTI.

3. Integrar a equipe de saúde em Socorro de Urgência.

7 – Requisitos de Acesso

Ao matricular-se no curso o aluno deverá comprovar:

- Conclusão do Ensino Médio;
- Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem.

8 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Atuar como socorrista nos departamentos de Socorro de Urgência.

9 – Organização Curricular

O currículo do curso está composto por módulos, organizados por disciplinas.



PROCESSO N.º 556/04

Quadro Curricular
Especialização em Nível Técnico em Socorro de Urgência

MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
MÓDULO I	Ética Profissional de Enfermagem	20	
	Anatomia e Fisiologia Humanas	50	
	Psicologia Aplicada e Enfermagem	30	
	TOTAL	100	
MÓDULO II	Assistência de Enfermagem em Pronto Atendimento	40	30
	Prestação de Primeiros Socorros	50	30
	Assistência ao Cliente em Situação de Urgência	60	40
	TOTAL	150	100
MÓDULO III	Assistência ao cliente em Estado Grave	40	30
	Organizar o Processo de trabalho em Socorro de Urgência	30	20
	TOTAL	70	50
TOTAL		470	

10 – Certificação

Após a conclusão dos módulos I e II e seus respectivos estágios, o aluno receberá o Certificado Qualificação Profissional de Socorrista;

Após o término do conjunto de módulos e seus respectivos estágios supervisionados o aluno receberá o Certificado de Especialização de Nível Técnico em Socorro de Urgência.



PROCESSO N.º 556/04

11–Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de estudos anteriores será realizado conforme o art. 27 do Regimento Escolar.

“Serão aproveitadas as competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da habilitação profissional adquiridas em cursos similares de especialização em nível técnico realizados nos últimos 05 (cinco) anos”.

12 – Critérios de Avaliação

O artigo 53 do Regimento Interno estabelece a avaliação por assiduidade e aproveitamento.

A assiduidade será de 75% das aulas ministradas e 100% para os estágios.

No aproveitamento serão avaliadas as competências e habilidades propostas nas sub funções, através de diversos instrumentos, tendo o educando que ter o conceito de no mínimo 50% para promoção.

13 - Plano de Avaliação do Curso

O plano de avaliação do curso será tripartite:

- a) Avaliação interna por parte dos alunos a cada módulo realizado;
- b) Avaliação interna por parte dos professores a cada módulo realizado;
- c) Avaliação externa por parte dos parceiros deste projeto.

14 – Quadro de Docentes

A relação dos docentes indicados para o Curso, consta do ANEXO I, deste Parecer.



PROCESSO N.º 556/04

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 52 a 54.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido laudo técnico favorável a autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 205/04 do NRE de Maringá, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e como Especialista Silvia L. de Andrade – Enfermeira. (cf. fls.98 e 99).

Em 04 de maio de 2004 o processo foi convertido em diligência e retornou a este CEE pelo Ofício n.º 1941/2004 –GS/SEED, com as informações solicitadas por esta Relatora.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 93/04 – DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização em Nível Técnico em Socorro de Urgência – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, ofertado para egressos do Ensino Médio e do Curso Técnico em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional - CEM, do Município de Maringá, credenciado com base no Parecer nº 759/02 – CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos.

A Instituição:

- a) poderá expedir Certificado de Qualificação Profissional de Especialização em Nível Técnico de Socorrista;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de



Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o que o Certificado não terá sua regularidade garantida.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 556/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de novembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de novembro de 2004.



PROCESSO N.º 556/04

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional CEM

Município: Maringá

Curso: Especialização em Nível Técnico em Socorro de Urgência.

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Nelci Aparecida dos Santos	Enfermeira Especialização em Enfermagem do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador do Curso• Assistência de Enfermagem em Pronto Atendimento• Anatomia e Fisiologia Humanas
Edson Oliveira dos Anjos	Enfermeiro Especialização em Educação Profissional na área saúde: Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador de Estágio• Assistência ao Cliente em Estado Grave• Organizar o Processo de Trabalho em Socorro de Urgência
Sonia Terezinha Gazin	Enfermeira	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de Primeiros Socorros• Assistência ao Cliente em Situação de Urgência
Sonia Mana Moreira Bezerra	Psicóloga	<ul style="list-style-type: none">• Ética Profissional de Enfermagem• Psicologia Aplicada e Enfermagem